

**EDITAL Nº 16/2019**  
**INDICAÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**  
**(CPA)**

**EDITAL DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS TITULARES E**  
**SUPLENTES**  
**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – PUCPR**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da PUCPR torna públicos os critérios para seleção de membros titulares e suplentes desta Comissão, que tem como propósito conhecer a realidade institucional por meio de avaliações externas e da autoavaliação, propondo melhorias relacionadas aos processos educativos.

A Comissão tem o papel principal de elaborar o Programa de Avaliação Institucional, do qual derivam suas demais funções: promover a sensibilização da comunidade acadêmica quanto à avaliação institucional, coordenar e articular as ações de avaliação, produzir relatórios analíticos e indicadores dos resultados, articular a comunicação dos resultados das avaliações à comunidade acadêmica, analisar criticamente o processo e os instrumentos de avaliação interna, analisar os resultados das Avaliações Externas recomendando melhorias relacionadas aos processos educativos, acompanhar os planos de ação oriundos dos resultados das avaliações junto aos responsáveis pelas áreas avaliadas, prestar informações solicitadas pelo Ministério de Educação (MEC), propor alterações no regulamento da CPA, formalizar a destituição e/ou a substituição de seus membros, reunir-se com as Comissões Externas de Avaliação designadas pelo MEC e deliberar sobre questões que lhe são pertinentes.

Integrará a Comissão um membro indicado pela Reitoria, responsável por presidir a Comissão e coordenar suas atividades.

**DAS VAGAS**

Os membros da CPA são representantes de seus segmentos na comunidade acadêmica da PUCPR, sendo que, de acordo com a Lei 10.861/2014 do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), é assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos. Ainda, de acordo com o Regulamento da CPA, Resolução nº 412/2019 – CONSUN, que define a composição da CPA, as vagas a serem preenchidas são:

- I - 1 (uma) vaga para representante indicado pela Reitoria, que presidirá a Comissão;
- II - 3 (três) vagas para representantes do corpo docente e igual número de suplentes;
- III - 2 (duas) vagas para representante do corpo técnico-administrativo e igual número de suplentes;
- IV - 2 (duas) vagas para representantes do corpo estudantil e igual número de suplentes;
- V - 2 (duas) vagas para representantes da sociedade civil organizada e/ou governamental.

## REQUISITOS

Para os representantes do corpo docente e para o presidente:

- I - fazer parte do corpo docente, contratado pela PUCPR ou por sua mantenedora em regime de CLT, com Tempo Parcial ou Tempo Integral, no semestre da indicação;
- II - não estar em período de licença ou suspensão de atividade no semestre da indicação;
- III - pelo menos 5 anos de vínculo ativo junto à PUCPR ou à sua mantenedora ou, ainda, a alguma das demais frentes de missão do Grupo Marista;
- IV - não ter sido penalizado com sanção administrativa por parte da PUCPR ou de sua mantenedora;
- V - disponibilidade de, no mínimo, duas horas semanais para participar das reuniões do calendário e atividades da CPA;
- VI - disponibilidade já integrante da carga horária do professor, ou seja, sem necessidade de aumento de carga horária para o professor ou para a unidade;
- VII - titulação mínima de mestre;
- VIII - experiência comprovada em ao menos dois dos seguintes níveis de atuação universitária: gestão universitária, ensino, pesquisa e extensão;
- IX - desejável apropriação da legislação pertinente à avaliação institucional – SINAES.

Para os representantes do corpo técnico-administrativo:

- I - fazer parte do corpo técnico-administrativo, contratado pela PUCPR ou por sua mantenedora em regime de CLT, no semestre da indicação;
- II - não estar em período de licença ou suspensão de atividade no semestre da indicação; e
- III - estar há pelo menos 3 anos com vínculo ativo junto à PUCPR, à sua mantenedora ou, ainda, a alguma das demais frentes de missão do Grupo Marista;
- IV - não ter sido penalizado com sanção administrativa por parte da PUCPR ou de sua mantenedora;
- V - exercer ou ter exercido função de gestão administrativa na PUCPR ou em sua mantenedora ou, ainda, a alguma das demais frentes de missão do Grupo Marista;
- VI - ter formação superior e capacidade analítica reconhecida em sua unidade;
- VII - ter disponibilidade de, ao menos, duas horas semanais para participar das reuniões do calendário e atividades da CPA;
- VIII - integrantes da carga horária semanal do colaborador, com aquiescência da chefia imediata;
- IX - desejável apropriação da legislação pertinente à avaliação institucional – SINAES.

Para os representantes do corpo estudantil:

- I - ser estudante regularmente matriculado na graduação ou pós-graduação *stricto sensu* no semestre da indicação;
- II - estar há pelo menos 3 semestres de concluir o curso em que está regularmente matriculado;
- III - não ter sofrido sanção disciplinar na PUCPR;
- IV - ter participado ou participar de algum programa didático-pedagógico da PUCPR (por exemplo: monitoria, iniciação científica, iniciação à docência, empreendedorismo), ou ter exercido/exercer função de gestor estudantil (CA, DCE);
- V - ter disponibilidade para participar das reuniões do calendário e atividades da CPA;
- VI - desejável apropriação da legislação pertinente à avaliação institucional – SINAES.

Para os representantes da sociedade civil organizada e/ou governamental:

- I - ser membro dirigente de empresa que mantém parceria científica com alguma instituição universitária, ou
- II - pertencer a uma entidade representativa (conselho ou associação profissional);
- III - ter formação superior e conhecimento a respeito de inovação; ou
- IV - ser membro de órgão governamental, de preferência de área educacional.

#### BENEFÍCIOS

- I - a participação na Comissão, com registro em Ata, faz jus ao recebimento de declaração de participação, emitida anualmente, com a totalidade das horas do ano de referência.
- II - não são concedidas bolsas ou qualquer benefício financeiro em função da participação na comissão.

#### OBRIGAÇÕES

- I - os membros titulares devem comparecer às reuniões ordinárias e responder às convocações para reuniões extraordinárias, de acordo com as determinações do regulamento da CPA.
- II - os membros suplentes devem acompanhar, pelas atas e por outros meios disponíveis ou que se fizerem necessários, o andamento das atividades da CPA, para participação nas reuniões quando convocados.

#### CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Quanto aos nomes propostos a representarem o corpo docente: serão indicados pelos conselhos acadêmicos das respectivas Escolas e dos respectivos Câmpus Fora de Sede. Os indicados serão ordenados segundo os seguintes critérios:

- I - tempo de atuação no quesito "Experiência comprovada em ao menos dois dos seguintes níveis de atuação universitária: gestão universitária, ensino, pesquisa e extensão";
- II - em caso de empate: maior tempo de casa;
- III - persistindo o empate: maior idade.

Os 3 (três) primeiros colocados serão os membros titulares, os 3 (três) seguintes serão os membros suplentes e os demais passarão a compor a Comissão Técnica de Avaliação (CTA). A distribuição de membros será homologada pela reitoria;

Quanto aos nomes a representarem o corpo técnico-administrativo: serão indicados pelos conselhos acadêmicos das respectivas Escolas, dos respectivos Câmpus Fora de Sede e/ou das unidades administrativas (ex.: pró-reitorias, diretorias etc.). Os indicados serão ordenados segundo os seguintes critérios:

- I - tempo de atuação no quesito "exercer ou ter exercido função de gestão administrativa na PUCPR ou em sua mantenedora ou, ainda, a alguma das demais frentes de missão do Grupo Marista";
- II - em caso de empate: maior tempo de casa;
- III - persistindo o empate: maior idade.



Os 2 (dois) primeiros colocados serão os membros titulares, os 2 (dois) seguintes serão os membros suplentes e, dentre os demais, os 3 (três) primeiros passarão a compor a CTA. Os indicados restantes comporão cadastro de reserva. A distribuição de membros será homologada pela reitoria.

Quanto aos nomes da sociedade civil organizada, serão encaminhados diretamente à reitoria e, por esta, homologados.

Quanto à representação estudantil, serão indicados pela Pró-Reitoria de Missão, Identidade e Extensão em conjunto com o Diretório Central dos Estudantes (DCE), atendendo aos critérios estabelecidos no presente edital e, na sequência, homologados pela Reitoria.


#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital será veiculado no *site* da PUCPR e enviado por e-mail para os responsáveis pelas unidades que indicarão os nomes. As unidades devem articular suas ações para identificar potenciais participantes e definir a indicação dos nomes para o preenchimento das vagas de representantes na CPA, de acordo com os critérios e número de vagas descritos neste edital. No período de 3 a 21 de fevereiro de 2020, as indicações devem ser feitas por meio de ofício enviado à CPA no endereço eletrônico: [cpa@pucpr.br](mailto:cpa@pucpr.br) ou entregues pessoalmente na PUCPR, 5º andar do prédio administrativo, sala do Centro de Avaliação Acadêmica (CAA), situado à Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Curitiba, PR.

A CPA encaminhará os pedidos de nomeação à Reitoria da PUCPR.

Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela CPA com mandato vigente.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.



Vidal Martins  
Reitor em exercício